



LEI Nº 021/2001 - GPMP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 16 de outubro de 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 678.934,93 (Seiscents e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**, vinculado à criação do Projeto conforme detalhamento a seguir:

0211	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
1058575	Vias Públicas
10585751.026	Construção da Ponte que liga os Bairros do Itaúna e Paulo Correa
4110.00.00	Obras e Instalações-COP R\$ 678.934,93
Total do Projeto..... R\$ 678.934,93	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos proveniente do Convênio n.º 001/2001 firmado com o Estado do Amazonas por intermédio da Comissão de Contratação e Fiscalização de Obras Públicas - COP, no valor de **R\$ 678.934,93 (Seiscents e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos)**.

Art. 3º - O presente crédito terá vigência no exercício corrente e subsequente, conforme o artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e Art. nº 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Parintins, em 24 de outubro de 2001.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins